



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

EDIÇÃO nº 183 – ANO 2026

JOÃO PESSOA/PB

13 DE FEVEREIRO DE 2026

## PARTE 1

### ASSUNTOS NORMATIVOS

Sem conteúdo a ser publicado nesta seção.

## PARTE 2

### ASSUNTOS DE PESSOAL

#### ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO - SEAP

##### PORTARIA N° 22 GES/GS/SEAP, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **RANGEL GOMES SOARES**, matrícula nº 163.387-2, Policial Penal, ora lotado na Cadeia Pública de Esperança, para prestar serviço junto à CADEIA PÚBLICA DE ALAGOA GRANDE, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

##### PORTARIA N° 23 GES/GS/SEAP, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **JÂNIO QUADROS DE MENEZES SILVA**, matrícula nº 901.219-2, Assistente Administrativo, ora lotado na Penitenciária Padrão de Santa Rita, para desenvolver as atividades administrativas inerentes ao cargo/função junto à CADEIA PÚBLICA DE BAYEUX, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

##### PORTARIA N° 24 GES/GS/SEAP, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **NÉLIO ALKIMAR VIEIRA FILHO**, matrícula nº 180.901-6, Policial Penal, ora lotado na Cadeia Pública de Coremas, para desenvolver as atividades administrativas inerentes ao cargo/função junto à CADEIA PÚBLICA DE ITAPORANGA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

##### PORTARIA N° 25 GES/GS/SEAP, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **MILENA DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 171.650-6, Policial Penal, ora lotada na Penitenciária Padrão de Cajazeiras, para desenvolver as atividades administrativas inerentes ao cargo/função junto à CADEIA PÚBLICA DE CAJAZEIRAS, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

##### PORTARIA N° 26 GES/GS/SEAP, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **RENIE MOURA FERREIRA CAMPOS**, matrícula nº 181.317-0, Policial Penal, ora lotado na Cadeia Pública de Belém, para desenvolver as atividades administrativas inerentes ao cargo/função junto à CADEIA PÚBLICA DE GUARABIRA VICENTE CLAUDINO DE PONTES, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## PORTEARIA Nº 27 GES/GS/SEAP, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **CARLOS CÉSAR LOPES FORTUNATO**, matrícula nº 168.924-0, Policial Penal, ora lotado na Colônia Agrícola de Sousa, para desenvolver as atividades administrativas inerentes ao cargo/função junto à CADEIA PÚBLICA DE POMBAL, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## PORTEARIA Nº 28 GES/GS/SEAP, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **JESSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS**, matrícula nº 168.699-2, Policial Penal, ora lotado na Cadeia Pública de Pombal, para desenvolver as atividades administrativas inerentes ao cargo/função junto ao INSTITUTO DE REeducação SOCIAL DE CATOLÉ DO ROCHA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## PORTEARIA Nº 29 GES/GS/SEAP, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **EDSON FIRMINO DA SILVA FILHO**, matrícula nº 174.344-9, Policial Penal, para prestar serviço na CENTRAL DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## PORTEARIA Nº 30 GES/GS/SEAP, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **DÊNIS GONÇALVES DA SILVA**, matrícula nº 168.188-5, Policial Penal, ora lotado na Cadeia Pública de Bayeux, para prestar serviço na PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

  
**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

## ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o anexo V, da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, Lei Complementar nº 142/2013, e



# BOLETIM INTERNO

**Secretaria de Estado da Administração Penitenciária**



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

pela Emenda Constitucional Federal 103/2019, respaldado pela ECE 46/2020, DEFERIU os processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

## RESENHA Nº 042/2026

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.526, de 07/02/2026)

Processo	Lotação	Matrícula	Nome do Servidor	Parecer
SAD-PSE-2026/02189	SEC. ESTADO ADM. PENITENCIÁRIA	135.228-8	LUIZ CARLOS SIMÕES DA SILVA	050/2026
SAD-PSE-2026/01848	SEC. ESTADO ADM. PENITENCIÁRIA	95.598-1	MARIA SANTANA MONTEIRO JUSTINO	044/2026

## RESENHA Nº 070/2026

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.527, de 10/02/2026)

Processo	Lotação	Matrícula	Nome do Servidor	Parecer
SAD-PSE-2026/01044	SEC. ESTADO ADM. PENITENCIÁRIA	89.157-6	JESMIEL DE MENEZES	034/2026

## RESENHA Nº 078/2026/DEREH/GS/SEAD

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.529 de 12/02/2026)

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o anexo V, da Lei n.º 13.099, de 14 de março de 2024, e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, e em conformidade com a Lei n.º 8.996, de 22 de dezembro de 2009, despachou os Processos de REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA abaixo relacionados:

Processo	Nome	Matrícula	Lotação	Parecer Nº	Prazo	Despacho
SAD-PSE-2025/27569	RICARDO RODRIGUES DE LUCENA	171.832-1	SEAP	0081/2026/ASJUR/SEAD	01 ANO	DEFERIDO

## CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES

Secretário de Estado da Administração

## RECURSOS HUMANOS - SEAP

### RESENHA Nº 02/2026/RH/SFAP

(Expediente do dia 09/02/2026)

O Subgerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 12.836, de 09/12/1988, concedeu férias aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Exercício	Período de Gozo
170.263-7	ADELINA MARIA RODRIGUES DA SILVA	GERENTE DE PLANEJAMENTO	2025/2026	24/02/26 a 25/03/26
187.581-7	ADILSON PEIXOTO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	2024/2025	01/02/26 a 02/03/26
163.499-2	ADRIANA FERNANDES SILVA	POLICIAL PENAL	2025/2026	02/02/26 a 03/03/26
163.326-1	ADRIANO MEDEIROS DA NÓBREGA MARINHO	POLICIAL PENAL	2025/2026	01/02/26 a 02/03/26
174.163-2	ALAN KARLOS BATISTA PEREIRA	POLICIAL PENAL	2024/2025	01/02/26 a 02/03/26
163.374-1	ALBERTO DE FRANÇA COSTA	POLICIAL PENAL	2025/2026	01/02/26 a 02/03/26
171.613-1	ALEXANDRE BATISTA REIS	POLICIAL PENAL	2024/2025	01/02/26 a 02/03/26
163.159-4	ALINNE CRISTINA CARDOSO DA SILVA	POLICIAL PENAL	2025/2026	01/02/26 a 02/03/26
174.513-1	ALMIR FERREIRA NUNES	POLICIAL PENAL	2024/2025	01/02/26 a 02/03/26
168.904-5	ANAIRIS ALMEIDA SIMPLÍCIO	POLICIAL PENAL	2024/2026	01/02/26 a 02/03/26
168.131-1	ANDRÉ DE ASSIS MEDEIROS	POLICIAL PENAL	2024/2025	01/02/26 a 02/03/26
168.654-2	ANDRÉ RICARDO DE HOLANDA COLAÇO	POLICIAL PENAL	2024/2025	01/02/26 a 02/03/26
163.409-7	ANDREA GOMES DE SOUSA	POLICIAL PENAL	2025/2026	01/02/26 a 02/03/26
168.861-8	ANDRÉIA RODRIGUES DOS SANTOS AVELINO	POLICIAL PENAL	2024/2025	01/01/26 a 30/01/26
174.491-7	ANTÔNIO RANIELY FREITAS FERNANDES	POLICIAL PENAL	2024/2025	01/01/26 a 30/01/26
902.714-9	ARNÓBIO MACHADO DA SILVA	PRESTADOR DE SERVIÇO	2025/2026	09/02/26 a 10/03/26
174.079-2	AURÍLIO DE LIRA CISNEIROS LUNA	POLICIAL PENAL	2024/2025	01/02/26 a 02/03/26
901.090-4	BALDOMIRO CAMPOS VILAR	PRESTADOR DE SERVIÇO	2024/2025	22/01/26 a 20/02/26
669.474-8	CARLOS ANTÔNIO DAVI DE VASCONCELOS	PRESTADOR DE SERVIÇO	2024/2025	01/02/26 a 02/03/26
73.854-9	CARLOS CARMELO ANTAS FERRAZ	AUXILIAR TÉC ADMINISTRAÇÃO	2025/2026	12/02/26 a 13/03/26
174.076-8	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	POLICIAL PENAL	2024/2025	01/02/26 a 02/03/26
93.527-1	CARMÉM VERÔNICA CUNHA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇO	2024/2025	01/12/25 a 30/12/25
91.656-1	CARMENLILI DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	2023/2024	01/02/26 a 02/03/26
168.717-4	CRISTIANO GEORGE JERÔNIMO LEITE CARTAXO	POLICIAL PENAL	2024/2025	01/02/26 a 02/03/26
901.449-7	CRISTIANO SIMONACI DA FONSECA	PRESTADOR DE SERVIÇO	2025/2026	02/02/26 a 03/03/26
163.379-1	DALMO DE OLIVEIRA LACERDA	POLICIAL PENAL	2025/2026	01/02/26 a 02/03/26
174.121-7	DANIEL ARAÚJO CUNHA BEZERRA	POLICIAL PENAL	2024/2025	01/02/26 a 02/03/26
171.920-3	DANIEL TOMAZ DE ARAÚJO	POLICIAL PENAL	2025/2026	01/02/26 a 02/03/26
163.332-5	DELCIDES PEREIRA BRASILEIRO	POLICIAL PENAL	2025/2026	01/02/26 a 02/03/26
126.877-5	DELMY RAMOS DE OLIVEIRA	VIGILANTE	2024/2025	01/02/26 a 02/03/26
901.199-4	DINALDA MARIA DE ALMEIDA SILVA	PRESTADOR DE SERVIÇO	2025/2026	02/02/26 a 03/03/26
173.941-7	DOGIVAL WALTRUDES D. PEREIRA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	2024/2025	02/02/26 a 03/03/26



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

900.992-2	EDMILSON MENDES PEREIRA	PRESTADOR DE SERVIÇO	2024/2025	01/01/26 a 30/01/26
182.104-1	EDVÂNIA SANTOS	POLICIAL PENAL	2024/2025	01/02/26 a 02/03/26
171.996-3	EGILDO GRIGÓRIO DAS NEVES	POLICIAL PENAL	2025/2026	01/02/26 a 02/03/26
163.259-1	EHILDON PEQUENO DE MORAES FILHO	POLICIAL PENAL	2025/2026	01/02/26 a 02/03/26
174.243-4	ELI KELSON ALMEIDA DINIZ	POLICIAL PENAL	2024/2025	01/02/26 a 02/03/26
163.128-4	ELVIS TURIBIO RIBEIRO	POLICIAL PENAL	2025/2026	01/02/26 a 02/03/26
902.808-1	EMANUEL MESSIAS GUILHERMINO DA SILVA	PRESTADOR DE SERVIÇO	2024/2025	01/02/26 a 02/03/26
174.131-4	EMMANUEL ALENCAR LINHARES DE MOURA	POLICIAL PENAL	2024/2025	01/02/26 a 02/03/26
163.465-8	ERASMO CARLOS DA CRUZ ARAÚJO	POLICIAL PENAL	2025/2026	01/02/26 a 02/03/26
168.714-0	ERIBERTO LEITE DE SOUSA PIRES	POLICIAL PENAL	2025/2026	05/01/26 a 03/02/26
163.383-0	ÉRIKA DANIELLA AMORIM DE ALCÂNTARA	POLICIAL PENAL	2025/2026	01/02/26 a 02/03/26
163.441-4	EVERTON LEAL ARAÚJO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	2025/2026	03/02/26 a 04/03/26
174.447-0	EYDE GRACIETE FERREIRA DA LUZ	POLICIAL PENAL	2024/2025	01/02/26 a 02/03/26
168.720-4	FABIANA DE CÁSSIA VASCONCELOS ALCÂNTARA	POLICIAL PENAL	2024/2025	01/02/26 a 02/03/26
171.828-2	FÁBIO FERREIRA DE ARAÚJO	POLICIAL PENAL	2025/2026	01/02/26 a 02/03/26
163.230-2	FÁBIO MIGUEL LOPES	POLICIAL PENAL	2025/2026	01/02/26 a 02/03/26
172.008-2	FELIPE GUSTAVO DE OLIVEIRA MIRANDA	POLICIAL PENAL	2025/2026	01/02/26 a 02/03/26
174.470-4	FLÁVIO ROBERTO DE OLIVEIRA QUEIROZ	POLICIAL PENAL	2024/2025	01/02/26 a 02/03/26
163.350-3	FRANCISCO ANDRADE LEITE	POLICIAL PENAL	2025/2026	27/01/26 a 25/02/26
171.891-6	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA	POLICIAL PENAL	2025/2026	01/02/26 a 02/03/26
173.779-1	FRANCISCO TAVARES DE MOURA SOBRINHO	POLICIAL PENAL	2023/2024	01/02/26 a 02/03/26
182.610-7	FRANKLIN ALVES RODRIGUES	POLICIAL PENAL	2024/2025	01/02/26 a 02/03/26
911.709-1	GABRIEL LUCAS DE OLIVEIRA SILVA	PRESTADOR DE SERVIÇO	2025/2026	01/02/26 a 02/03/26
163.289-2	GEDILSON BITU PEREIRA	POLICIAL PENAL	2025/2026	01/02/26 a 02/03/26
901.893-0	GENIVAL BATISTA DA SILVA	PRESTADOR DE SERVIÇO	2025/2026	02/02/26 a 03/03/26
163.775-4	GEORGE HILTON MARTINS COSTA	POLICIAL PENAL	2025/2026	01/02/26 a 02/03/26
163.518-2	GERALDO ARISTÓTELES MORAIS DE LIMA	POLICIAL PENAL	2025/2026	13/02/26 a 14/03/26
173.858-5	GERSON DOMINGOS ALVES JÚNIOR	POLICIAL PENAL	2024/2025	30/01/26 a 28/02/26
171.930-1	GILBERTO RIO PEREIRA	DIRETOR	2024/2025	01/02/26 a 02/03/26
163.500-0	GILSON PRAZERES DA CUNHA	POLICIAL PENAL	2025/2026	02/02/26 a 03/03/26
134.462-5	GILVAN LOURENÇO RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇO	2024/2025	01/02/26 a 02/03/26
174.414-3	HELON NUNES PINTO	POLICIAL PENAL	2024/2025	01/02/26 a 02/03/26
163.472-1	IEDA LEITE DE SOUSA PIRES	POLICIAL PENAL	2024/2025	01/02/26 a 02/03/26
168.770-1	IRÉNIO DE MACÊDO PIMENTEL	POLICIAL PENAL	2024/2025	01/02/26 a 02/03/26
171.872-0	IVAN GONÇALVES DA SILVA	POLICIAL PENAL	2025/2026	01/02/26 a 02/03/26
174.482-8	IVAN LIMA DE ASSUNÇÃO	POLICIAL PENAL	2024/2025	02/02/26 a 03/03/26
163.915-3	JACKSUEL DE BRITO MIRANDA	POLICIAL PENAL	2025/2026	17/02/26 a 18/03/26
171.884-3	JAILSON DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	2025/2026	01/02/26 a 02/03/26
171.910-6	JAIRO DE ALMEIDA SILVA	POLICIAL PENAL	2025/2026	02/02/26 a 03/03/26
171.835-5	JAIRO SANTOS SILVA	POLICIAL PENAL	2025/2026	01/02/26 a 02/03/26
163.205-1	JANILSON BARROS FEITOSA	POLICIAL PENAL	2025/2026	01/02/26 a 02/03/26
168.168-1	JARBAS SOBREIRA MOREIRA JÚNIOR	POLICIAL PENAL	2024/2025	01/02/26 a 02/03/26
172.059-7	JERFERSON LIMA DO NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	2024/2025	01/02/26 a 02/03/26
168.190-7	JOÃO BOSCO ALVES DA SILVA JÚNIOR	POLICIAL PENAL	2023/2024	01/02/26 a 02/03/26
163.541-7	JOÃO FRANCISCO DA SILVA FILHO	POLICIAL PENAL	2025/2026	05/02/26 a 06/03/26
163.471-2	JOÃO PAULO FERREIRA BARROS	SECRETÁRIO EXECUTIVO	2025/2026	06/02/26 a 07/03/26
924.859-5	JOÃO RAÓNY ALVES RIBEIRO DE ARAÚJO	PRESTADOR DE SERVIÇO	2024/2025	01/02/26 a 02/03/26
163.333-3	JOÃO SITÔNIO ROSAS NETO	POLICIAL PENAL	2024/2025	12/01/26 a 10/02/26
88.155-4	JOAQUIM MARTINS	POLICIAL PENAL	2024/2025	01/01/26 a 30/01/26
168.672-1	JOHN RODRIGUES LEITE	POLICIAL PENAL	2024/2025	09/01/26 a 07/02/26
170.375-7	JOSAFÁ WELLES BANDEIRA SOARES	SUBGERENTE	2025/2026	24/02/26 a 25/03/26
163.391-1	JOSÉ BEZERRA DE VASCONCELOS	POLICIAL PENAL	2025/2026	27/01/26 a 25/02/26
168.833-2	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA GOMES	POLICIAL PENAL	2025/2026	01/02/26 a 02/03/26
171.881-9	JOSÉ CARLOS SILVESTRE CAVALCANTI	POLICIAL PENAL	2025/2026	01/02/26 a 02/03/26
172.027-9	JOSÉ FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR	POLICIAL PENAL	2025/2026	03/02/26 a 04/03/26
164.228-6	JOSÉ FERREIRA NUNES NETO	POLICIAL PENAL	2023/2024	01/02/26 a 02/03/26
174.157-8	JOSÉ JUNHO RODRIGUES	POLICIAL PENAL	2024/2025	09/12/25 a 07/01/26
168.169-9	JOSÉ MARCOS FEITOSA LOPES	POLICIAL PENAL	2025/2026	02/02/26 a 03/03/26
163.247-7	JOSÉ RODOLFO COUTO DA SILVA FILHO	POLICIAL PENAL	2025/2026	01/02/26 a 02/03/26
171.897-5	JOSÉ RUFO CORREA LIMA NETO	POLICIAL PENAL	2025/2026	01/02/26 a 02/03/26
60.467-4	JOSÉ UBIRACY FÉLIX	POLICIAL PENAL	2024/2025	01/02/26 a 02/03/26
174.422-4	JOSÉ VANI LEMOS ALENCAR	POLICIAL PENAL	2024/2025	01/02/26 a 02/03/26
168.821-9	JUCELINO SANDRO FERREIRA	POLICIAL PENAL	2024/2025	01/02/26 a 02/03/26
174.086-5	JULIANA DE ALMEIDA LEANDRO	POLICIAL PENAL	2024/2025	01/02/26 a 02/03/26
172.030-9	KARINA DOS SANTOS GUIMARÃES LEITE	POLICIAL PENAL	2025/2026	01/02/26 a 02/03/26
173.840-2	KARLLA VANÚBIA ALVES DUTRA GUIMARÃES	POLICIAL PENAL	2024/2025	02/02/26 a 03/03/26



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

174.333-3	KAYO ANTÔNIO ALEIXO	POLICIAL PENAL	2024/2025	01/02/26 a 02/03/26
163.150-1	KLÉCIO DE SOUSA CARNEIRO	POLICIAL PENAL	2025/2026	01/02/26 a 02/03/26
163.144-6	LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	2025/2026	01/02/26 a 02/03/26
189.122-7	LEILANE SOARES DE LIMA	ASSESSOR TÉCNICO	2025/2026	02/02/26 a 03/03/26
171.840-1	LEINALDO SIMÕES NOBRE JÚNIOR	POLICIAL PENAL	2025/2026	01/02/26 a 02/03/26
180.558-4	LEONAM PRIMEIRO RODRIGUES DE ARRUDA	POLICIAL PENAL	2024/2025	01/02/26 a 02/03/26
163.194-2	LUANA RAYANE GOMES DE LIMA	POLICIAL PENAL	2025/2026	20/01/26 a 18/02/26
163.411-9	LUCIANO MARCOS FERREIRA LIMA	POLICIAL PENAL	2025/2026	01/02/26 a 02/03/26
172.014-7	MANOEL EUZÉBIO TAVARES DA SILVA	POLICIAL PENAL	2025/2026	01/02/26 a 02/03/26
163.979-0	MANOEL JOSÉ DA COSTA NETO	POLICIAL PENAL	2025/2026	19/02/26 a 20/03/26
163.928-5	MARCELO CÂNDIDO COSTA	POLICIAL PENAL	2025/2026	16/02/26 a 17/03/26
171.855-0	MARCELO COELHO PIMENTEL	POLICIAL PENAL	2025/2026	01/02/26 a 02/03/26
901.299-1	MARCELO JOSÉ CAVALCANTE FREITAS	PRESTADOR DE SERVIÇO	2025/2026	01/02/26 a 02/03/26
163.385-6	MÁRCIA MARIA RODRIGUES ESTRELA CHAVES	DIRETORA	2025/2026	27/01/26 a 25/02/26
108.616-2	MARCONÉ CORDEIRO ROCHA	ASSISTENTE ASSUNTOS ADM	2025/2026	04/02/26 a 05/03/26
89.534-2	MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA	REDATOR	2023/2024	02/02/26 a 03/03/26
924.544-8	MARIA JOSENILDA G. DA SILVA SANTOS MURTA	PRESTADOR DE SERVIÇO	2024/2025	14/01/26 a 12/02/26
181.598-9	MARIA VITÓRIA BEZERRA DE LIMA	POLICIAL PENAL	2024/2025	01/02/26 a 02/03/26
900.976-1	MARILENE INÁCIO EVANGELISTA	PRESTADOR DE SERVIÇO	2025/2026	01/02/26 a 02/03/26
128.093-7	MARQUES PINHEIRO DE OLIVEIRA	ASSESSOR ASS ADM GERAL	2024/2025	01/02/26 a 02/03/26
68.486-4	MAURISETE XAVIER DA SILVA	POLICIAL PENAL	2024/2025	01/02/26 a 02/03/26
171.976-9	MESSIAS SILVA DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	2025/2026	01/02/26 a 02/03/26
174.361-9	MIGUEL DE CAMPOS GÓES NETO	POLICIAL PENAL	2024/2025	01/02/26 a 02/03/26
902.434-4	MILTON TITO DA SILVA	PRESTADOR DE SERVIÇO	2025/2026	01/02/26 a 02/03/26
182.862-2	NALDIZIA REINALDO DA SILVA	CHEFE DE SEGURANÇA	2025/2026	11/02/26 a 12/03/26
171.928-9	NIWTON DE MARIZ LIMA	POLICIAL PENAL	2023/2024	02/01/26 a 31/01/26
181.169-0	NOBERTO OHARA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	2024/2025	01/02/26 a 02/03/26
163.530-1	NORMA BENÍCIA PEREIRA DE SOUSA	POLICIAL PENAL	2024/2025	01/02/26 a 02/03/26
172.001-5	OZEIAS MARTINS DA SILVA	DIRETOR	2025/2026	01/02/26 a 02/03/26
163.450-0	PAULO DA SILVA JÚNIOR	POLICIAL PENAL	2025/2026	30/01/26 a 28/02/26
171.274-8	PEDRO LEONARDO DE MOURA CARVALHO	POLICIAL PENAL	2024/2025	01/02/26 a 02/03/26
524.818-3	PEDRO RAMON GONÇALVES ROSAS	CABO	2024/2025	01/02/26 a 02/03/26
171.974-2	PEDRO RONEI BARDO	POLICIAL PENAL	2025/2026	01/02/26 a 02/03/26
914.957-1	PÉRICLES PEREIRA DE LIRA SOBRINHO	PRESTADOR DE SERVIÇO	2025/2026	01/02/26 a 02/03/26
902.734-3	PETRÚCIA MARIA FAGUNDO RIBEIRO	PRESTADOR DE SERVIÇO	2024/2025	09/01/26 a 07/02/26
163.242-6	POLLYANNA MICHELLE NÓBREGA MARTINS	POLICIAL PENAL	2024/2025	01/12/25 a 30/12/25
173.190-4	RAFAEL DE ALBUQUERQUE SILVA	POLICIAL PENAL	2024/2025	01/02/26 a 02/03/26
168.898-7	RÂMIDA KÉNIA BONDADe AMORIM	POLICIAL PENAL	2024/2025	01/02/26 a 02/03/26
168.651-8	REGINALDO BELMIRO DA SILVA JÚNIOR	POLICIAL PENAL	2024/2025	01/02/26 a 02/03/26
187.695-3	REINALDO COÊLHO MESQUITA	POLICIAL PENAL	2024/2025	01/02/26 a 02/03/26
163.591-3	RENATA GUIMARÃES DA SILVA	POLICIAL PENAL	2025/2026	12/02/26 a 13/03/26
173.808-9	RENATA KARINE MARQUES PENA	POLICIAL PENAL	2024/2025	01/02/26 a 02/03/26
163.436-4	REYNALDO OLIVEIRA DA COSTA	POLICIAL PENAL	2025/2026	01/02/26 a 02/03/26
163.433-0	RINALDO LOPES DE FREITAS	POLICIAL PENAL	2025/2026	01/02/26 a 02/03/26
174.314-7	ROBERTA FABÍOLA GALVÃO CUNHA	POLICIAL PENAL	2024/2025	01/02/26 a 02/03/26
65.852-9	ROBERTO ALCÂNTARA DE SÁ	POLICIAL PENAL	2024/2025	01/02/26 a 02/03/26
173.503-9	ROBERTO DANIEL DE FIGUEIREDO	POLICIAL PENAL	2023/2024	02/02/26 a 03/03/26
171.908-4	ROBERTO FERREIRA RODRIGUES	POLICIAL PENAL	2025/2026	01/02/26 a 02/03/26
174.142-0	RODOLPHO DE OLIVEIRA COSTA	POLICIAL PENAL	2024/2025	01/02/26 a 02/03/26
163.917-0	RONALDO DA SILVA PORFÍRIO	POLICIAL PENAL	2025/2026	16/02/26 a 17/03/26
174.162-4	ROSÂNGELA CAVALCANTI DE LIMA	POLICIAL PENAL	2024/2025	01/02/26 a 02/03/26
171.852-5	ROSIMÁRIO JOSÉ DO NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	2025/2026	03/02/26 a 04/03/26
95.431-4	SÁVIO WASHINGTON CARTAXO DE FIGUEIREDO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2024/2025	01/01/26 a 30/01/26
171.848-7	SÉRGIO HENRIQUE PEREIRA DE ARAÚJO	POLICIAL PENAL	2025/2026	01/02/26 a 02/03/26
171.829-1	SÉRGIO RICARDO DE ALBUQUERQUE VELOSO	POLICIAL PENAL	2025/2026	01/02/26 a 02/03/26
163.501-8	SEVERINO DO RAMO SILVA	POLICIAL PENAL	2025/2026	02/02/26 a 03/03/26
186.072-1	SÍLVIO PIRES DA SILVA	ASSESSOR DE GABINETE	2024/2025	01/02/26 a 02/03/26
163.460-7	SIMONE NUNES DA SILVA	POLICIAL PENAL	2025/2026	01/02/26 a 02/03/26
173.165-3	SÓSTENES PERÔNICO DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	2024/2025	01/02/26 a 02/03/26
173.204-8	TATIANA BEZERRA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	2024/2025	01/02/26 a 02/03/26
163.245-1	TATIANA QUERINO GUEDES CUNHA	POLICIAL PENAL	2025/2026	01/02/26 a 02/03/26
173.470-9	UBIRATAN MAGALHÃES DA SILVA	POLICIAL PENAL	2024/2025	01/01/26 a 30/01/26
163.437-2	URIAS OLIVEIRA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	2025/2026	01/02/26 a 02/03/26
164.208-1	VALCLIDES LIRA VELOSO	POLICIAL PENAL	2025/2026	20/02/26 a 21/03/26
163.388-1	WAGNER JOSÉ DE SOUZA	POLICIAL PENAL	2025/2026	01/02/26 a 02/03/26
173.799-6	WILTON LOPES DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	2024/2025	01/02/26 a 02/03/26



# BOLETIM INTERNO

**Secretaria de Estado da Administração Penitenciária**



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

173.261-7	WLYSSES REGES SOUSA FONSECA	POLICIAL PENAL	2024/2025	01/02/26 a 02/03/26
163.190-0	YANKO CYRILLO NETO	POLICIAL PENAL	2025/2026	18/02/26 a 19/03/26
172.013-9	YCARO CARNEIRO COSTA	POLICIAL PENAL	2025/2026	01/02/26 a 02/03/26
171.919-0	YOUKIM RODRIGUES DA SILVA	CHEFE DE SEGURANÇA	2025/2026	02/02/26 a 03/03/26

## THIAGO POGGI LINS NUNES

Subgerente de Recursos Humanos

### RECURSOS HUMANOS - SEAD

#### RESENHA Nº 030/2026

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.526, de 07/02/2025)

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2.374/GS, datada de 18/07/88, pela Emenda Constitucional Federal 103/2019, respaldado pela ECE 46/2020, Lei Complementar nº 142/2013, INDEFERIU os processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Nº do Processo	Lotação	Matrícula	Nome
SAD-PSE-2026/01073	SEC. EST. ADM. PENITENCIÁRIA	96.204-6	MARCO AURÉLIO LIMA DE MOURA
SAD-PSE-2026/02121	SEC. EST. ADM. PENITENCIÁRIA	106.103-8	MARCUS VINÍCIUS GOMES
SAD-PSE-2026/01819	SEC. EST. ADM. PENITENCIÁRIA	89.983-6	NIVALDO DUARTE ESPÍNOLA NETO

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência constante na Portaria nº 2.374/GS, datada de 18/07/88, combinado com a Lei nº 11.359/2019, resolve INDEFERIR os processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL do GAJ:

#### RESENHA Nº 048/2026/DEREH/GS/SEAD

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.527, de 10/02/2026)

Processo	Matrícula	Nome	Cargo
SAD-PSE-2026/01446	163.950-1	DECIVALDO SOARES MELO	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2026/01556	181.528-8	EDILSON ALMEIDA DE MELO	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2025/23212	168.677-1	ELVIS GONÇALVES DA COSTA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2026/01236	174.313-9	FRANCIMAR SILVA DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2026/01239	174.094-6	FRANCISCO DE ASSIS FREIRE DE ANDRADE JÚNIOR	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2026/01567	174.125-0	KÁTIA CAVALCANTI DE SOUZA BARBOSA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2026/01733	173.811-9	LÚCIO JOSÉ DOS SANTOS	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2026/01642	163.560-3	MANOEL AZEVEDO NETO	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2026/00980	71.093-8	MANUEL LEITE DE ARAÚJO	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2026/01235	174.100-4	MARCELO BRUNO ALBUQUERQUE DA SILVA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2026/01252	168.756-5	MURILO GOMES DE MEDEIROS JÚNIOR	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2026/01550	173.511-0	RENATA RELMA BEZERRA DE LIMA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2026/01093	174.504-2	STENIO ANDRADE DA COSTA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2026/01274	181.790-6	VALDIR CARLOS DE ANDRADE QUEIROZ	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2026/01613	183.499-1	VIVIANE BARBOSA DE ARAÚJO FRAGA	POLICIAL PENAL

#### RESENHA Nº 087/2026/DEREH/GS/SEAD

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.528, de 11/02/2026)

Processo	Matrícula	Nome	Cargo
SAD-PSE-2026/01055	174.106-3	FABIANO FERNANDES DE QUEIROGA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2026/01744	168.738-7	GILBERTO GONÇALVES DE LIMA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2026/01721	168.122-2	REJANE FERREIRA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2026/01741	163.591-3	RENATA GUIMARÃES DA SILVA	POLICIAL PENAL

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2.374/GS, datada de 18/07/88 e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

#### RESENHA Nº 086/2026

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.526, de 07/02/2026)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
FÁBIO AUGUSTO DE SOUZA RODRIGUES	180.507-0	RPPS	60	02/02/2026	02/04/2026

#### RESENHA Nº 090/2026

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.527, de 10/02/2026)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
ANDERSON CAMILO GONÇALVES DA SILVA	172.037-6	ESTATUTÁRIO	60	26/01/2026	26/03/2026

#### RESENHA Nº 091/2026

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.527, de 10/02/2026)



# BOLETIM INTERNO

**Secretaria de Estado da Administração Penitenciária**



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
ANGELITA SANTOS LORDÃO	93.092-0	RPPS	30	02/02/2026	03/03/2026
INGRID MARIA NAVARRO SERRANO DE LIMA	168.632-1	RPPS	15	26/01/2026	09/02/2026

## RESENHA Nº 095/2026

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.529, de 12/02/2026)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
MARIA LÚCIA DIONÍZIO DA SILVA	902.449-2	RGPS	180	30/01/2026	28/07/2026

## RESENHA Nº 096/2026

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.529, de 12/02/2026)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
MÁRIO MONTEIRO PEREIRA	163.910-2	ESTATUTÁRIO	60	10/02/2026	10/04/2026

## MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA

Diretor Executivo de Recursos Humanos

### PARTE 3 JUSTIÇA E DISCIPLINA

#### PORTRARIA N° 04/2026-COR/GS/SEAP. DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, inciso I, da Constituição Estadual da Paraíba, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 15 (quinze) dias o prazo para conclusão dos trabalhos referente ao **Processo Administrativo Disciplinar nº SAP-PRC-2025/08306**, instaurado através da Portaria nº 38/2025-PAD-COR/GS/SEAP, publicada no D.O.E. em 18/12/2025.

Art. 2º Recomendar que sejam observados os atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

#### PORTRARIA N° 05/2026-COR/GS/SEAP. DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, inciso I, da Constituição Estadual da Paraíba, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos referente ao **Processo Administrativo Disciplinar nº SAP-PRC-2025/05941**, instaurado através da Portaria nº 26/2025-PAD-COR/GS/SEAP, publicada no D.O.E. em 23/09/2025.

Art. 2º Recomendar que sejam observados os atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

#### PORTRARIA N° 06/2026-COR/GS/SEAP. DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, inciso I, da Constituição Estadual da Paraíba, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos referente ao **Processo Administrativo Disciplinar nº SAP-PRC-2025/06165**, instaurado através da Portaria nº 27/2025-PAD-COR/GS/SEAP, publicada no D.O.E. em 02/10/2025.

Art. 2º Recomendar que sejam observados os atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

#### PORTRARIA N° 07/2025-COR/GS/SEAP. DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, inciso I, da Constituição Estadual da Paraíba, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos referente ao **Processo Administrativo Disciplinar nº SAP-PRC-2025/07483**, instaurado através da Portaria nº 36/2025-PAD-



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

COR/GS/SEAP, publicada no D.O.E. em 19/11/2025.

Art. 2º Recomendar que sejam observados os atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

  
**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

## **PARTE 4 ASSUNTOS DIVERSOS**

### PORTARIA Nº 005 GS/SEAP, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE APENADOS EM REGIME ABERTO, SEMIABERTO OU EM LIVRAMENTO CONDICIONAL NA REALIZAÇÃO DE TRABALHO NÃO ONEROSEN PRA ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), que assegura ao apenado o direito ao trabalho como instrumento de reintegração social;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, a participação de apenados em regime aberto, semiaberto ou em livramento condicional em atividades laborais desenvolvidas por órgãos e entidades públicas, de forma eventual e transitória;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer fluxo procedural para a solicitação, análise e atendimento das demandas relativas à realização de trabalho por apenados em ambientes externos às unidades da SEAP;

**CONSIDERANDO** o interesse público na promoção de políticas de reintegração social e na redução da reincidência criminal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, os procedimentos para a participação de apenados em regime aberto, semiaberto ou em livramento condicional (inseridos em programas que exercem trabalhos remunerados no âmbito da SEAP) na realização de atividades laborais junto a órgãos e entidades da Administração Pública, mediante cessão de mão de obra prisional não onerosa.

Art. 2º A participação do apenado nas atividades de trabalho de que trata esta Portaria dar-se-á mediante adesão à designação específica, no âmbito do programa de ressocialização laboral ao qual já esteja vinculado, sem ampliação da jornada ordinária de trabalho e sem prejuízo da remuneração percebida, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 32.384, de 29 de novembro de 2011.

Parágrafo único. A designação dependerá de encaminhamento do responsável imediato pela unidade penal – Diretor de Unidade Penal ou Gerente Executivo de Ressocialização/GER – mediante solicitação formal do órgão ou entidade pública interessada que deverá ser expressamente autorizada pelo Secretário da SEAP.

Art. 3º A relação estabelecida entre o apenado e o órgão público cessionário da mão de obra não gera vínculo empregatício, salvo disposição em contrário expressa em convênio ou contrato específico.

Art. 4º Compete ao órgão ou entidade pública beneficiária da cessão:

I. indicar, em ofício dirigido ao Secretário de Estado da Administração Penitenciária/SEAP, as atividades a serem desenvolvidas, bem como a estimativa de início e conclusão dos serviços;



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

II. acompanhar e avaliar o desempenho do apenado, encaminhando relatório das atividades desenvolvidas e controle de frequência;

III. comunicar imediatamente ao Diretor da Unidade Penal ou ao Gerente Executivo de Ressocialização/GER da SEAP qualquer descumprimento de regras ou conduta incompatível com as atividades desempenhadas;

IV. fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, de acordo com as atividades desenvolvidas, bem como, respeitar o intervalo para refeição e descanso, apoio logístico e alimentação, esta última nos casos de jornada diária de trabalho de 8 (oito) horas;

V. promover, sempre que possível, ações de capacitação e formação profissional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa/PB, 11 de fevereiro de 2026

## PORTRARIA Nº 006 - GS/SEAP, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

INSTITUI O FLUXO E OS PROCEDIMENTOS PARA A ABERTURA DE CONTAS BANCÁRIAS, INCLUSIVE DIGITAIS, EM NOME DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE, NO ÂMBITO DAS UNIDADES PENais DO ESTADO DA PARAÍBA, PARA FINs DE RECEBIMENTO DA BOLSA RECLUSÃO E DEMAIS VALORES ORIUNDOS DO TRABALHO PRISIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 28 a 37 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), que asseguram o trabalho prisional como dever social e condição de dignidade humana, constituindo instrumento essencial de formação profissional e reintegração social;

**CONSIDERANDO** a Política Penal de Trabalho e Renda da Pessoa Privada de Liberdade, implementada no Estado da Paraíba, que busca garantir condições adequadas para o exercício do trabalho e o recebimento da justa contraprestação pecuniária;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 002/CECP/SEAP, de 14 de setembro de 2011, do Conselho Estadual de Coordenação Penitenciária, que institui a Bolsa Reclusão e determina a abertura de contas bancárias individuais em nome das pessoas privadas de liberdade para o pagamento dos valores decorrentes do trabalho prisional;

**CONSIDERANDO** o decidido pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF 347/DF, que reconhece o estado de coisas inconstitucional do sistema prisional brasileiro, e impõe aos entes federados o dever de adotar medidas administrativas que assegurem dignidade, acesso a direitos e modernização dos procedimentos prisionais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar e uniformizar o procedimento de abertura de contas bancárias digitais ou convencionais em nome das pessoas privadas de liberdade, assegurando agilidade, segurança, rastreabilidade e transparência na movimentação dos recursos provenientes de trabalho e benefícios pecuniários;

**CONSIDERANDO**, ainda, a viabilidade técnica e legal da abertura de contas digitais por meio de dispositivos móveis, com a devida autorização formal do(a) reeducando(a) e supervisão da autoridade penitenciária da unidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído o procedimento de abertura de conta bancária, inclusive digital, em nome da pessoa privada de liberdade, destinada exclusivamente ao recebimento da Bolsa Reclusão e quaisquer outros valores decorrentes do trabalho desempenhado nas unidades penais do Estado da Paraíba.

Art. 2º É vedada a abertura de conta bancária em nome de terceiros, inclusive familiares, sendo obrigatória a abertura em nome do(a) próprio(a) pessoa privada de liberdade beneficiário(a) da contraprestação pecuniária.



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

Art. 3º A abertura da conta deverá ser realizada por familiar autorizado, utilizando seu próprio aparelho celular, na presença da autoridade penitenciária e pessoa privada de liberdade interessada, mediante termo de autorização específico, conforme modelo constante do Anexo I.

Art. 4º A autoridade penitenciária deverá acompanhar o ato de autorização e abertura da conta, atuando como testemunha do procedimento e garantindo a autenticidade da assinatura e manifestação de vontade da pessoa privada de liberdade.

Art. 5º Após a abertura da conta bancária, deverão ser encaminhados à direção da unidade penal:

- I. comprovante de abertura da conta em nome da pessoa privada de liberdade;
- II. número da agência, conta corrente e instituição financeira;
- III. cópia do CPF e documento de identificação do(a) titular;
- IV. cópia do termo de autorização assinado.

Art. 6º Compete ao Diretor da Unidade Penal:

- I. assegurar a observância integral desta Portaria;
- II. manter sob guarda cópia do termo de autorização e documentos comprobatórios;
- III. encaminhar mensalmente a Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças (GEPOF) e a Gerência Executiva de Ressocialização (GER) a relação atualizada das contas bancárias dos apenados que fazem jus à Bolsa Reclusão;
- IV. comunicar ao GEPOF e à Gerência Executiva de Ressocialização (GER) qualquer alteração de situação prisional que implique suspensão do pagamento.

Art. 7º A Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças (GEPOF) será responsável pelo controle, conferência e repasse dos valores da Bolsa Reclusão e demais benefícios financeiros nas respectivas contas bancárias individuais.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Executiva de Ressocialização (GER), observada a legislação vigente e as diretrizes da SEAP/PB.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

## ANEXO I – TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, [NOME DO(A) PRIVADO(A) DE LIBERDADE], CPF nº \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, atualmente custodiado(a) na [NOME DA UNIDADE PENAL],

AUTORIZO meu (minha) [grau de parentesco: pai/mãe/esposa(o)/companheiro(a)/filho(a)], [NOME DO(A) FAMILIAR], CPF nº \_\_\_\_\_, a realizar, utilizando seu próprio aparelho celular, a abertura de conta bancária digital em meu nome, junto à instituição financeira [NOME DO BANCO], para fins exclusivos de recebimento da Bolsa Reclusão e demais valores provenientes do trabalho desempenhado em unidade penal do Estado da Paraíba.

Declaro estar ciente de que esta conta será de minha titularidade e de uso exclusivo para os fins previstos nesta autorização, sendo vedada a movimentação por terceiros.

O presente termo é firmado na presença da autoridade penitenciária da unidade, que atua como testemunha do ato e certifica a autenticidade da assinatura e da manifestação de vontade.

(Local e data)

Assinatura do(a) Privado(a) de Liberdade

Assinatura do(a) Familiar Autorizado(a)



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

Autoridade Penitenciária/Testemunha  
(Nome, cargo e matrícula)

## ANEXO II – FLUXO OPERACIONAL PARA ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

### 1. Solicitação inicial

A pessoa privada de liberdade manifesta interesse em abrir conta bancária para recebimento da Bolsa Reclusão, formalizando o pedido à Direção da Unidade Penal.

### 2. Designação de familiar autorizado

Em virtude da impossibilidade da pessoa privada de liberdade não portar equipamentos digitais, deverá indicar um familiar de sua confiança para realizar a abertura da conta digital, mediante preenchimento e assinatura do Termo de Autorização (Anexo I).

### 3. Acompanhamento e testemunho do ato

A autoridade penitenciária acompanha presencialmente a assinatura do termo e o processo de abertura da conta, certificando a autenticidade da manifestação de vontade e atuando como testemunha do ato.

### 4. Abertura da conta digital ou convencional

O familiar autorizado realiza a abertura da conta em nome da pessoa privada de liberdade, utilizando aplicativo de instituição financeira legalmente autorizada pelo Banco Central do Brasil, mediante o envio dos documentos exigidos.

### 5. Entrega da documentação

Concluída a abertura da conta, o familiar ou a direção da unidade entrega ao setor administrativo:

- comprovante de abertura da conta;
- número da agência, conta e banco;
- cópia do CPF e documento do(a) titular;
- cópia do Termo de Autorização.

### 6. Conferência e arquivamento

A direção da unidade confere a documentação, arquiva cópias e registra o número da conta no sistema interno de controle de benefícios.

### 7. Comunicação ao GER

Até o quinto dia útil do mês subsequente, o diretor da unidade envia, via ofício, a relação atualizada das contas bancárias e beneficiários à Gerência Executiva de Ressocialização (GER) da SEAP.

### 8. Pagamento da Bolsa Reclusão

O Gerência Financeira da SEAP, Fundo Rotativo do Sistema Prisional ou setor competente da SEAP efetua o crédito mensal diretamente na conta bancária individual da pessoa privada de liberdade, conforme valores e critérios definidos pela Resolução nº 002/CECP/SEAP/2011 ou outros instrumentos norteadores da política de trabalho e renda no âmbito do sistema prisional.

**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

## ANEXO III – TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

### TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento, eu, [NOME DO SERVIDOR(A)], matrícula nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo/função de [CARGO/FUNÇÃO], lotado(a) na [UNIDADE PENAL / SETOR ],



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e das normas internas da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba (SEAP/PB) referentes ao tratamento, guarda e proteção de dados pessoais e sensíveis.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto formalizar o compromisso de confidencialidade, sigilo e responsabilidade no tratamento de dados pessoais e bancários de pessoas privadas de liberdade e seus familiares, obtidos em razão do exercício das funções relacionadas ao pagamento da Bolsa Reclusão e à execução da Política de Trabalho e Renda no Sistema Prisional do Estado da Paraíba.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO DECLARANTE

O(a) servidor(a) signatário(a) obriga-se a:

- I. tratar os dados pessoais de apenados(as) e familiares exclusivamente para as finalidades institucionais previstas em lei e nesta Portaria;
- II. manter sigilo absoluto sobre todas as informações acessadas, armazenadas ou tratadas em razão de suas atividades funcionais;
- III. não copiar, reproduzir, divulgar ou compartilhar dados pessoais ou documentos, por qualquer meio, com pessoas não autorizadas;
- IV. proteger os dados sob sua guarda, utilizando os sistemas e meios institucionais da SEAP de forma segura, observando as normas de segurança da informação;
- V. comunicar imediatamente à chefia imediata ou à autoridade designada pela SEAP qualquer incidente de segurança, perda, extravio, vazamento ou uso indevido de dados pessoais;
- VI. respeitar os princípios da necessidade, finalidade, adequação, transparência, segurança e responsabilização previstos na LGPD.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

O(a) servidor(a) signatário(a) reconhece que:

- I. o descumprimento das obrigações previstas neste termo poderá acarretar responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme legislação vigente;
- II. a SEAP poderá adotar medidas disciplinares cabíveis e comunicar o fato aos órgãos de controle competentes;
- III. o dever de sigilo e confidencialidade subsiste mesmo após o desligamento do cargo ou função pública.

## CLÁUSULA QUARTA – DO ARMAZENAMENTO E CONTROLE

Os dados pessoais sob responsabilidade do(a) servidor(a) deverão ser armazenados em ambiente institucional seguro, físico ou digital, observadas as políticas de segurança da informação e o controle de acesso definidos pela Superintendência de Tecnologia da Informação e Segurança da SEAP.

## CLÁUSULA QUINTA – DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS

O Encarregado (Data Protection Officer – DPO) da SEAP/PB é o responsável por orientar servidores e gestores quanto às práticas de proteção de dados pessoais e por receber comunicações e solicitações relativas à aplicação da LGPD, conforme designação administrativa específica.

## CLÁUSULA SEXTA – DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO

Declaro ter lido, compreendido e aceito integralmente as obrigações e responsabilidades aqui estabelecidas, comprometendo-me a cumpri-las fielmente no exercício de minhas funções públicas.

(Local e data)

Assinatura do(a) Servidor(a)

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Unidade/Setor: \_\_\_\_\_



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

Assinatura da Chefia Imediata / Autoridade Responsável  
(Nome, cargo e matrícula)

**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

## EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação	Diário Oficial do Estado nº 18.530, de 13/02/2026
Processo	SAP-PRC-2025/04537
Início	Portaria nº 14/2025-PAD-COR/GS/SEAP – Publicada no DOE de 25/07/2025
Processado	DEÂNGELIS BOB FERNANDES DA COSTA, mat. nº 168.805-7

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e considerando o conjunto probatório constante no Processo Administrativo Disciplinar nº SAP-PRC-2025/04537, bem como as razões de decidir exaradas no documento SAP-DIN-2026/00247-A, DECIDIU aplicar a sanção disciplinar de **SUSPENSÃO** por 2 (dois) dias ao Policial Penal **DEÂNGELIS BOB FERNANDES DA COSTA**, matrícula nº 168.805-7, por violação ao dever funcional previsto no art. 106, IX, da Lei Complementar nº 58/03 (em simetria com o art. 35, I, da Lei 11.359/2019) e pela transgressão da vedação disposta no art. 107, XVII, do mesmo diploma legal. Com fulcro no art. 119, § 2º, da referida Lei Complementar, fica a pena convertida em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, subsistindo ao servidor a obrigação de permanecer em serviço.

João Pessoa/PB, 12 de fevereiro de 2026

**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

## PBPREV

### PORTRARIA – P – Nº 107 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.527, de 10/02/2026)

O Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II, da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 0568-26, RESOLVE:

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a MARIA DO SOCORRO SOUZA, beneficiária do ex-servidor falecido, **BENTO COËLHO DE SOUZA**, matrícula nº 39.234-1, no cargo de Policial Penal, com lotação na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, com base no art. 19, §2º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual nº 12.698/2023, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.

**JOSÉ ANTÔNIO COELHO CAVALCANTI**

Presidente da PBPREV

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2026

BOLETIM INTERNO DA SEAP/PB	NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM INTERNO
<p><b>Expediente</b></p> <p><b>SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA</b></p> <p><b>JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE</b> Secretário de Estado</p> <p><b>JOÃO PAULO FERREIRA BARROS</b> Secretário Executivo</p> <p><b>THIAGO POGGI LINS NUNES</b> <b>PATRÍCIO FERREIRA DE LIMA JUSTO</b> Boletim Interno</p>	<p>A publicação no Boletim Interno da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – BI SEAP, deve respeitar os critérios:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O material deve ser enviado via e-mail (<a href="mailto:boletiminterno@seap.pb.gov.br">boletiminterno@seap.pb.gov.br</a>)</li><li>• Remeter ofício requerendo sua publicação via PBDOC ao SUBGERH.</li><li>• Período da entrega do material: de segunda-feira a quinta-feira*</li><li>• Dia de publicação: sexta-feira</li></ul> <p>* Materiais entregues depois da quinta-feira serão publicados na edição seguinte do B.I.</p> <p><b>INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:</b></p> <p>Thiago Poggi Lins Nunes Patrício Ferreira de Lima Justo E-mail: <a href="mailto:boletiminterno@seap.pb.gov.br">boletiminterno@seap.pb.gov.br</a></p>